

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2025

(Do Sr. Vereador DR. MURILLO LIMA)

COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, **INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), QUE OS HOSPITAIS PÚBLICOS VETERINÁRIOS DA CIDADE DE SÃO PAULO ATENDAM, EM REGIME DE PLANTÃO, 24 HORAS POR DIA.

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes, em especial à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para que os Hospitais Públicos Veterinários da Cidade de São Paulo atendam, em regime de plantão, 24 horas por dia.

Cumprimentando-o cordialmente, a presente indicação tem como fim a requerer ampliação do horário de funcionamento dos Hospitais Públicos Veterinários do Município de São Paulo, uma vez que atualmente o atendimento fica limitado ao período das 7h às 17h, a expansão do horário de atendimento é medida de extrema urgência e relevância, especialmente no que tange às urgências e emergências veterinárias, que não respeitam o horário comercial, colocando em risco a vida de inúmeros animais em situação crítica.

A gestão desses hospitais, realizada por meio de Termo de Colaboração com a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (Anclivepa), já demonstrou a necessidade de expandir o serviço em favor da população mais vulnerável. A estrutura existente em comunhão com a demanda crescente obriga o poder público a oferecer as condições necessárias para a implementação de um serviço ininterrupto.

A ampliação do horário, portanto, representa a evolução natural de uma política pública consolidada e essencial para o município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

Além do aspecto técnico e operacional, é importante destacar os fundamentos legais que sustentam tal necessidade. O art. 225, inciso VII, da Constituição Federal, bem como o art. 193, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, estabelecem a obrigação do Poder Público em proteger a fauna e garantir condições dignas aos animais. Esses dispositivos, aliados às garantias previstas na Declaração Universal dos Direitos dos Animais — especialmente o direito à assistência e proteção —, impõem ao Estado o dever de assegurar atendimento contínuo, sobretudo em situações emergenciais. Assim, a instituição de plantão 24 horas nos Hospitais Públicos Veterinários representa não apenas uma resposta técnica e ética, mas o cumprimento de um mandamento constitucional e um direito natural fundamental em favor dos animais.

Certo de seu apoio, reitero elevados votos de estima e consideração, e desde já me coloco à disposição para esclarecer o que se fizer necessário.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP